

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAUCHUTAGEM) DE CARCAÇAS DE PNEUS COMERCIAIS NO SEGMENTO DE CARGA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.498/2013-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.498/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 16/04/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6** - Integram este edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>CRENCIAMENTO.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>

## 02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga, conforme quantidades e especificações, constantes no **Anexo I**, por solicitação do Departamento Administrativo, Setor de Materiais e Logística.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelos membros da Comissão de Marcas e Materiais, engenheiro Gilmar Buffolo e senhor Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Setor de Materiais e Logística, senhor Marcos Paulo Vieira, o qual faz parte integrante do presente edital.
- 2.3** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

## 03. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **antes do início dos serviços**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, o seguinte documento em cópia autenticada:
- 3.1.1** - Registro de Conformidade do INMETRO, em atendimento às exigências da Portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010, com validade na data de apresentação.

- 3.2** - As carcaças deverão ser retiradas no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, em Sorocaba/SP, pela licitante vencedora e após executados os serviços, deverão ser entregues e descarregados no mesmo local, por sua conta e risco.
- 3.3** - No ato da retirada das carcaças deverá ser emitida pelo representante da empresa uma nota de entrada, especificando o valor referente à carcaça, no qual ficará sob a responsabilidade da mesma, devendo ainda, identificar, verificar, proteger e salvaguardar os pneus pertencentes à Autarquia.
- 3.4** - Deverá ser feita a seleção dos pneus colocados em licitação e identificados no Pregão. Os pneus que não comportarem reforma (recusados) deverão ser devolvidos ao SAAE, acompanhados dos respectivos laudos.
- 3.5** - O critério de seleção dos pneus será a inspeção visual, por técnico capacitado, e os pneus aprovados passarão pelo processo de reforma a frio, conforme constante no **Termo de Referência - Anexo II**.
- 3.6** - O procedimento de reparação deve estabelecer o atendimento à norma NBR NM 225 ou estabelecer as especificações do fabricante do reparo, quanto ao método de aplicação, os limites de utilização e as instruções para a correta aplicação destes reparos. Em ambos os procedimentos, a contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e deverá garantir que a reparação não apresente defeito que possa prejudicar a vida útil do pneu.
- 3.7** - Se a contratada optar pelo procedimento de reparação, que estabelece as especificações dos fabricantes dos reparos, deve assegurar-se que este fabricante ou o fornecedor de materiais de reparação, forneça e defina os seguintes critérios, quanto à aplicação e utilização destes reparos:
- 3.7.1** - definir o método, ou métodos, de aplicação e estocagem;
  - 3.7.2** - definir os limites dos danos que os materiais de reparação podem suportar;
  - 3.7.3** - garantir que os manchões para os pneus, se corretamente aplicados na reparação da carcaça, estejam adaptados às especificações;
  - 3.7.4** - garantir que o manchão possa suportar o dobro da pressão de inflação máxima indicada pelo fabricante do pneu;

**3.7.5** - garantir que todos os materiais de reparação estejam adaptados aos serviços previstos (N.R.).

### **3.8 - Controle dos instrumentos de medição.**

**3.8.1** - A contratada deve possuir controle de calibração dos instrumentos de medição referentes ao manômetro, termômetro e cronômetro, utilizados no serviço de reforma de pneus, cujo controle deve ser evidenciado através de documento(s) que contenha(m) no mínimo a identificação e periodicidade de calibração destes instrumentos de medição.

**3.8.2** - A calibração se aplica somente para os instrumentos de medição utilizados e instalados nos equipamentos para vulcanização dos pneus em Autoclaves e/ou em prensas.

**3.8.3** - A medição do tempo nos equipamentos para vulcanização dos pneus em Autoclaves e/ou em Prensas também será permitida através de cronômetro não instalado nestes equipamentos, desde que esteja calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo Cgcre/INMETRO.

**3.8.4** - Os instrumentos de medição relacionados às grandezas: pressão, temperatura e tempo devem ser calibrados por laboratórios de calibração acreditados pela Cgcre/INMETRO (N.R.).

**3.8.5** - Nos termos da Portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010 do INMETRO, a contratada deverá apor nos pneus reformados o “Selo de Identificação da Conformidade” contendo o número de registro concedido pelo INMETRO.

**3.8.6** - Deverá ainda atender a todos os demais critérios e ensaios definidos pela referida Portaria.

**3.8.7** - Compete à contratada dar a destinação correta dos pneus inservíveis, de acordo com a Resolução CONAMA 416 de 30/09/09.

## **04. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

**4.1** - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os pneus retirados, entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

- 4.2 - Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos pneus recauchutados, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar os pneus recauchutados de acordo com as características apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

## **05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega total dos pneus recauchutados, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.
  - 5.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:
  - 6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
  - 6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
  - 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ainda portar documento de identificação com foto recente.

7.1.2.1 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.1.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo V**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.498/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.498/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos IV e V** respectivamente.

## **09. PROPOSTA.**

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo VI**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

- 9.2.1 - os preços unitários e totais, em real (CIF), já inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
  - 9.2.2 - o preço total do lote;
  - 9.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
  - 9.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;
  - 9.2.5 - data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 9.2.6 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 9.3 - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### 10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

**10.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**10.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.2.3** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

**10.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**10.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa

ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Mobiliários**.

**10.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

#### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.1.3.2** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.1.4.1** - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

**10.1.4.1.1** - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**10.1.5** - Declaração de que apresentará, caso vencedora, o documento constante no subitem 3.1.1.

**10.1.6** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VII**.

**10.1.7** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**.

**10.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**10.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**10.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

**10.7** - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**10.9** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

**10.10** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**10.11** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

**10.12** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**11.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

**11.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**11.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de

admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**11.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**11.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**11.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**11.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

**11.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**11.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**11.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

**11.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

**11.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 11.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 11.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 11.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 11.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 11.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**12.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**12.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## **13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

**13.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**13.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

**13.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Emá Rosane Lied Garcia Maia**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: [emalied@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:emalied@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**13.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

#### **14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**14.1.1** - a recusa em receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida, acarretará à licitante vencedora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo;

**14.1.2** - os pneus recauchutados entregues em desacordo com a especificação contida no **Anexo I** não serão aceitos, devendo a licitante vencedora substituir os pneus recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra, a critério do SAAE, poderá ser rescindido sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.1.1;

**14.1.3** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez

por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o pedido de compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 14.1.1.

- 14.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 14.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **15. RECURSO FINANCEIRO.**

- 15.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.30 04 122 7008 2320 04.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 16.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 16.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 16.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

- 16.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 16.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 16.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 16.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 01 de abril de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID</b>	<b>OBJETO</b>
01	15	Pç.	PNEU RECAUCHUTADO BORRACHUDO 750 X 16 F.4000/PUMA. OBS.: A RECAUCHUTAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA A FRIO.
02	20	Pç.	PNEU RECAUCHUTADO BORRACHUDO 900 X 20 FORD. OBS.: A RECAUCHUTAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA A FRIO.
03	30	Pç.	PNEU RECAUCHUTADO 215/75 R - 17.5 - MERCEDES BENZ 710. ESPECIFICAÇÃO: PNEU RECAUCHUTADO 215/75 R 17.5 (LISO) PARA MERCEDES BENZ 710. OBS.: A RECAUCHUTAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA A FRIO.
04	10	Pç.	PNEU RECAUCHUTADO 10.5/65 - 16 RA - 28 DIANTEIRO - CASE. OBS.: A RECAUCHUTAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA A FRIO.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAUCHUTAGEM) DE CARÇAÇAS DE PNEUS COMERCIAIS NO SEGMENTO DE CARGA.**

---

### **1. Objeto:**

- Prestação de serviço de reforma de carcaças de pneus diversos da frota de caminhões e máquinas do SAAE de Sorocaba, por meio do processo de recauchutagem, nos segmentos de carga, utilizando processo a frio, nas condições mínimas de seleção de pneus para reforma e reparação - inspeção e identificação previstas na NBR NM 225, bem como atender os requisitos da Portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010 do INMETRO.

### **2. Justificativa da Contratação:**

- A presente contratação visa garantir a reutilização de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga (caminhões e máquinas) existentes na autarquia, com custo médio estimado de 45% inferior em relação ao pneu novo.

### **3. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:**

- O procedimento de reparação deve estabelecer o atendimento à norma NBR NM 225 ou estabelecer as especificações do fabricante do reparo, quanto ao método de aplicação, os limites de utilização e as instruções para a correta aplicação destes reparos. Em ambos os procedimentos, a contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e deverá garantir que a reparação não apresente defeito que possa prejudicar a vida útil do pneu.
- Se a contratada optar pelo procedimento de reparação que estabelece as especificações dos fabricantes dos reparos, deve assegurar-se que este fabricante ou

o fornecedor de materiais de reparação, forneça e defina os seguintes critérios, quanto à aplicação e utilização destes reparos:

- definir o método, ou métodos, de aplicação e estocagem;
- definir os limites dos danos que os materiais de reparação podem suportar;
- garantir que os manchões para os pneus, se corretamente aplicados na reparação da carcaça, estejam adaptados às especificações;
- garantir que o manchão possa suportar o dobro da pressão de inflação máxima indicada pelo fabricante do pneu;
- garantir que todos os materiais de reparação estejam adaptados aos serviços previstos.” (N.R.)

- **Controle dos instrumentos de medição**

- A contratada deve possuir controle de calibração dos instrumentos de medição referentes ao manômetro, termômetro e cronômetro, utilizados no serviço de reforma de pneus, cujo controle que deve ser evidenciado através de documento(s) que contenha(m) no mínimo a identificação e periodicidade de calibração destes instrumentos de medição.
  - A calibração se aplica somente para os instrumentos de medição utilizados e instalados nos equipamentos para vulcanização dos pneus em Autoclaves e/ou em prensas.
  - A medição do tempo nos equipamentos para vulcanização dos pneus em Autoclaves e/ou em Prensas também será permitida através de cronômetro não instalado nestes equipamentos, desde que esteja calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo Cgcre/Inmetro.
  - Os instrumentos de medição relacionados às grandezas: pressão, temperatura e tempo devem ser calibrados por laboratórios de calibração acreditados pela Cgcre/Inmetro.” (N.R.)
- Nos termos da Portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010 do INMETRO, a contratada deverá apor nos pneus reformados o “Selo de Identificação da Conformidade” contendo o número de registro concedido pelo Inmetro.

- Deverá ainda atender todos os demais critérios e ensaios definidos pela referida portaria.
- Compete à contratada dar a destinação correta dos pneus inservíveis, de acordo com a Resolução CONAMA 416 DE 30/09/09.

#### **4. Qualificação Técnica:**

- Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.
- Declaração que possui o Registro de Conformidade do INMETRO, em atendimento as exigências da Portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010. Este registro deverá ser apresentado pela licitante vencedora, por cópia autenticada, antes da assinatura do contrato ou do recebimento do pedido de compras, com validade na data da apresentação.

#### **5. Disposições finais:**

- O presente Termo foi baseado nas normas técnicas, resoluções e portarias pertinentes em vigor, com o objetivo de estabelecer os requisitos de avaliação da conformidade para o serviço de reforma de pneus com foco na segurança, através de mecanismo de declaração de conformidade do fornecedor, e propiciar confiança no cumprimento dos requisitos de segurança para o produto reformado.

Ronaldo Rodrigues da Silva  
CMM - Oficial Administrativo

Gilmar Buffolo  
Presidente da CMM

Marcos Paulo Vieira  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
E-mail:  
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2013.  
Nome: .....

Senhor licitante,  
Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.**

**CRENCIAMENTO**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
situada à ....., com inscrição no CNPJ-MF sob nº .....,  
através de seu representante legal, outorga ao (a) senhor (a) .....,  
..... (função na empresa), portador (a) do RG nº .....,  
titular do CPF nº ....., residente à ..... (endereço completo),  
amplos poderes para representar nossa empresa junto ao SAAE, no **Pregão  
Presencial nº 07/2013**, constante do Processo Administrativo nº 1.498/2013, e  
bastantes para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,  
notificações, formular ofertas ou lances de preços, assim como praticar todos os atos  
necessários ao certame em apreço, na forma do inciso VI, do artigo 4º, da Lei Federal  
nº 10.520/2002.

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

....., ..... de ..... de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do edital do **Pregão Presencial nº 07/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo  
ser preenchido e assinado na Sessão  
Pública do Pregão.**

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - Processo Administrativo nº 1.498/2013.**

Oferecemos a esse Órgão o(s) preço(s) a seguir indicado(s), objetivando o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma (recauchutagem) de carcaças de pneus comerciais no segmento de carga, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 07/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....</b>					

#### Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Presencial nº 07/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com  
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**